



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**PREGÃO N. 143/2013**  
**PROTOCOLO N. 87.704/2013**

### **QUESTIONAMENTO:**

Caro Pregoeiro,

Tenho apenas um argumento para alteração no edital.

Assim como é feito no TRT –SC as empresas podem prestar o serviço de desinsetização na sexta feira após o expediente e nos sábados.

Pois como se trata de varias unidades, por mais que a empresa tenha vários veículos, não torna se viável deslocar se apenas para fazer uma unidade.

Nos fomos consultados para tomada de preço e elaboramos os valores até então visando essa possibilidade de realizar os serviços nas sexta feira após o expediente e sábados

O item: 12.1.6.1. os serviços deverão ser previamente agendados, devendo ser executados sempre no último dia útil da semana, a partir do encerramento do horário de expediente, em geral, às 19 horas nos Cartórios Eleitorais;

Acredito que se alterar para: 12.1.6.1. os serviços deverão ser previamente agendados, devendo ser executados último dia útil da semana a partir do encerramento do horário de expediente, em geral, às 19 horas nos Cartórios Eleitorais; e ou nos Sábados.

Tornara o Pregão Eletrônico mais atrativo para concorrência.

### **RESPOSTA:**

Prezado Senhor,

Em atenção ao seu questionamento, consultamos a unidade requisitante deste TRESA, a qual prestou as seguintes informações:

*"esta Unidade informa que realmente os serviços objeto do Pregão n. 143/2013 devem ser executados nas sextas-feiras, após o expediente, mediante agendamento prévio com os Chefes de Cartório. Contudo, vale ressaltar que não há a obrigatoriedade de que sejam realizados os serviços todos em uma única data, podendo ser agendados apenas os serviços de alguns cartórios por vez, conforme a disponibilidade da contratada."*

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke  
Pregoeira